



LEI Nº 99

de 15 de maio de 1973

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder Ajuda de Custo a Servidor Público Estadual e dá outras providências"

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito Municipal de Antonio João, no uso de suas atribuições legais, etc. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal em sessão Ordinária de 30 de maio de 1973, aprovou e eu SANCIONO a presente LEI:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de Custo no valor mensal de Cr\$ 400,00 (Quatrocentos Cruzeiros) ao Dr. JOÃO KAYATT, Dentista da FUSMAT, lotado na Unidade Sanitária de Antonio João;

Art. 2º.

A ajuda de Custo de que trata o Artigo 1º desta Lei, destina-se a resarcir o servidor de gasto com viagens, lanches e refeições e outras, visto o mesmo deslocar-se diàriamente da cidade de Ponta Porã até Antonio João;

Art. 3º. *Fica igualmente o Executivo autorizado a utilizar a seguinte verba do Orçamento em vigor:*

7- SAUDE

2- ASSISTÊNCIA MÉDICO - AMBULATÓRIA E DOMICILIAR

311.172-Vencimentos de 1 Enfermeiro Auxiliar...Cr\$ 285,00

311.172-Substituições.....Cr\$ 1.315,00

311.172-Despesas de Viagens.....Cr\$ 1.200,00

E criar a seguinte Dotação no Orçamento em vigor:

311.172-Ajuda de Custo Servidor Público.....Cr\$ 2.800,00

Art. 4º.

O Poder Executivo poderá cancelar esta ajuda de Custo, referida no Artigo 1º, caso o mesmo não faça o Expediente Regulamentar.

Art. 4º.

O Poder Executivo poderá cancelar esta ajuda de Custo, referida no Artigo 1º, caso o mesmo não faça o Expediente Regulamentar.

Art. 5º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE MAIO DE 1973

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 99/1973 - 15 de maio de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em